



ESCLARECIMENTO Nº 095/2023

Em atenção ao questionamento da Cooperativa Coperfam, temos a informar:

Questionamento

Na seleção de produtos, como proceder no caso de assinalar produto livre de transgênicos?

No caso ofertamos produtos orgânicos que são livres de transgênicos e também produtos convencionais. Posso marcar como livres de transgênicos por termos produtos orgânicos que o são?

Re: No caso de produtos livre de transgênicos e orgânicos o sistema permite sim selecionar quais são respectivamente, assim como os convencionais.

Curitiba, 03 de abril de 2023

**Comissão de Análise e Julgamento
Portaria 23/2023**